



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 13/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa à autorização de 01 (um) Assistente Social para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde, Saneamento, Meio ambiente e Assistência Social.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 27 de março de 2024.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2024

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal .

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão do retorno do servidor efetivo a suas atividades.

Art. 3º. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236, *caput* e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de março de 2024.

---

ARLETE HARTWIG  
Prefeita Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminhamos o presente projeto de lei que busca autorização desta Casa para a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Assistente Social para atuar na Secretaria de Saúde, Saneamento, Meio ambiente e Assistência Social.

O profissional será contratado para atuar junto Secretaria Municipal de Saúde, substituindo temporariamente o servidor efetivo titular do cargo que possivelmente se afastará para concorrer nas eleições municipais deste ano, tratando-se, portanto de substituição de serviço essencial.

O contratado será responsável pela coordenação geral, e demais serviços, tais como serviços burocráticos, pareceres, atendimentos e visitas domiciliares.

O prazo da contratação será de 6 meses, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade da administração decorrente da necessidade de afastamento do servidor por período maior que o das eleições.

Importante salientar que a contratação cuja autorização se requer somente será concretizada caso se confirme o afastamento do servidor efetivo titular do cargo para concorrer ao pleito municipal.

Por fim, registre-se que a carga horária indicada no art. 1º corresponde a carga horária prevista na Lei Federal nº nº 12.317, de 26 de agosto de 2010 para a categoria de Assistente Social.

O alinhamento da legislação municipal às disposições federais é objeto de projeto de lei protocolado concomitantemente a este. Não obstante a isso, sabe-se que o servidor contratado mediante contrato temporário não exerce o cargo, mas, sim, função equivalente, razão pela qual o Município está autorizado a contratar a carga horária que se mostra necessária ao desempenho das atividades do profissional.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício